



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico:	01/2023				
UASG:	158719				
Processo:	23507. 4261 /2022 -17				
Data de abertura:	06/02/2023 às 09:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt-br/				
Objeto:	Contratacao de empresa para perfuracao de 02 (dois) pocos tubulares com profundidade de 130 metros				
Esclarecimentos/ Impugnações:	Até 03 dias úteis antes da abertura da licitação no e-mail impugna.proad@ufca.edu.br				
Valor Total Estimado	Registro de Preços?	Item(ns) e/ou Lote(s) exclusivo(s) para ME/EPP	Item(ns) e/ou Lote(s) para ampla concorrência	Lances	Exige amostra?
R\$ 228.265,44	NÃO	NÃO	SIM	Por valor total	NÃO

PROPOSTA ESCRITA

Observar o item 10 e Anexo II (Modelo de Proposta) do edital.

Deve o licitante enviar, no sistema Comprasgov, arquivo contendo a sua proposta escrita, quando finalizar o cadastramento da sua proposta no sistema. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.

Composição da proposta escrita (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros requisitos além dos listados abaixo):

- CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone;
- Número do Edital da Licitação;
- Número do Item do Edital, Descrição Completa, Marca/Modelo ofertado;
- Quantidade, Valor unitário e Valor total em Reais, Valor total por extenso;
- Prazo de Entrega (ou de execução, no caso de serviços), Prazo de Garantia, Prazo de Vigência da Proposta (Validade);
- Declarações contidas no Modelo do Anexo II: Composição do Preço; Que está De Acordo com o Edital; e Que atende as especificações dos itens;
- Dados Bancários, Data da Proposta e Assinatura (Caso seja assinada por procuração, devem ser enviados, juntamente com a proposta, Procuração e documentos do procurador)
- Planilhas preenchidas – Modelos nos Anexos IV, V, VI e VII

HABILITAÇÃO

Observar o item 09 do edital

Requisitos básicos de habilitação (é obrigação do licitante verificar se o Edital exige outros documentos além dos listados abaixo):

- SICAF atualizado ou Documentos equivalentes (**)
- Regularidade da empresa licitante e do sócio majoritário perante TCU
(<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>), CNJ(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e CGU
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (**)

- Regularidade com o FGTS
- Regularidade trabalhista
- Atestado(s) de Capacidade Técnica (**);
- Certidão Falimentar (**).
- Registro no CREA;
- Responsável técnico geólogo ou engenheiro de minas;
- patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

(**) *Caso os documentos não constem no SICAF, ou estejam vencidos, devem ser atualizados no SICAF ou enviados pelo Comprasgov, **antes da abertura da licitação**. O envio pelo sistema Comprasgov se dá no campo "Documentos de habilitação" **no momento do cadastramento da Proposta**. O prazo para envio ENCERRA-SE no momento da abertura da licitação, antes da fase de lances.*

OBSERVAÇÃO 1: Recomenda-se especial ATENÇÃO ao atestado de capacidade técnica, ato constitutivo devidamente registrado, balanço comercial (quando o edital exigir), certidão de regularidade com o fisco estadual e certidão de regularidade com o fisco municipal. Certifiquem-se de que estejam válidos e acessíveis ao pregoeiro.

OBSERVAÇÃO 2: Após a abertura da licitação não será permitido enviar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AUSENTES. Poderá haver convocação somente para envio de documentos que COMPLEMENTEM informações contidas nos documentos enviados anteriormente da abertura ou cadastrados no Comprasgov.

Recomendamos verificar o Tutorial do Comprasgov para Fornecedor no Link abaixo:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-pregao/manual-pregao-eletronco-fornecedor.pdf>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgov também no endereço:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proad/licitacoes/pregao-eletronico/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Torna-se público que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/02/2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Pregoeiro: Luciano Gomes Silva

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o(a) Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha e no Campus CCAB no Crato, incluindo instalações de bombas submersas de 12 hp e 18 hp respectivamente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será constituída de um lote/grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela do Termo de referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL para o lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Processo: 000023507.004261/2022-17

Esfera: 1 - Orçamento Fiscal

PT Resumido: 171369

Programa de Trabalho: 12364501382820023 - REUNI – UFCA
Natureza da Despesa: 449051
Fonte de Recursos: 8100000000 - Recursos Ordinários Educação
Natureza da Despesa: 449051
Projeto: 418 - Reuni – UFCA
Plano Interno: V1004N0111N – Obras
Forma Licitação: 05 – Pregão
Setor Interessado: 1309 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não há item(ns) e/ou lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.5.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote, sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR PARA O LOTE;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.2.1. Em caso de discordância entre a descrição contida no site www.gov.br e as especificações deste Edital, prevalecerão os últimos.

6.1.2.2. Em caso de discordância entre a nomenclatura da unidade de medida apresentada no site e aquela deste Edital, prevalecerá a última.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Propostas e/ou Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo II deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior

às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Os intervalos mínimos de diferença de valor entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverão ser de:

LOTE ÚNICO	ITENS	INTERVALOS MÍNIMOS
	01	R\$ 50,00
	02	R\$ 50,00

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior percentual, se for o caso), vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

7.28.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-

CE, CEP: 63010-015.

7.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Caso o critério seja maior percentual de desconto, será analisada a compatibilidade em relação ao percentual de desconto mínimo, caso este tenha sido previsto no Anexo I do edital (Termo de Referência).

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Percentual de desconto, caso a licitação seja do tipo maior desconto.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais

comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou preço manifestamente inexequível.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.8. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.9. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global

ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Caso o critério seja maior percentual de desconto, será analisada a compatibilidade em relação ao percentual de desconto mínimo, caso este tenha sido previsto no Anexo I do edital (Termo de Referência).

8.11. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (03) três horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.15.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

8.15.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

D. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se há indícios de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 06 (seis) meses contados da data da sua apresentação;

9.13.1.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.1.2. Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.1.3. É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.1.4. A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2º Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.14.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados/bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. De acordo com as seguintes resoluções: Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e Decisão Normativa nº 59, de 09 de maio de 1997, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. As Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais são: Resolução Nº 102, de 25 de junho de 2020, Resolução Nº 104, de 15 de julho de 2020, Resolução Nº 35, DE 25 de Outubro de 2018.

9.16. Deverá ser apresentada relativamente ao responsável técnico:

9.16.1. Declaração indicando: o nome; CPF; número do registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT); formação em nível superior em Geologia e/ou Engenharia de Minas, ou ainda um profissional que comprove, perante a Câmara Especializada de Geologia e Minas, formação pertinente, para exercer as atividades mencionadas neste objeto, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para exercer a função de Responsável Técnico (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2134-05 Geólogo ou CBO 2147 Engenheiro de minas e afins), podendo ser também formação em Técnico Industrial com habilitação em Geologia e/ou em Mineração em conformidade com as exigências do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para exercer a função de Responsável Técnico (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 3161 Geologia ou CBO 3163 Mineração e afins); e informação de que pertence ao quadro permanente do licitante, vide subitem abaixo;

9.16.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.17. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971

9.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.17.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de três (03) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter as seguintes informações:

10.1.2.1. Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação, para cada item, conforme valores do Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2.1.1. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

10.1.2.2. Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I;

10.1.2.3. Marca, fabricante, bem como prazo de garantia – quando for o caso;

10.1.2.4. Conter o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias);

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.1.5. Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

10.1.6. Apresentar os orçamentos e as planilhas de custos, devidamente ajustados ao lance

vencedor, em conformidade aos modelo anexos a este edital;

10.2. Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

10.3. Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

10.4. É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

10.5. Em caso de proposta para grupo/lote, é vedado não incluir, para cada item, quantidade e/ou custos (unitários e/ou totais).

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.4. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multas de:

21.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.4.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4.3. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03

04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
08	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

21.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

21.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail impugna.proad@ufca.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, 3º andar, sala da Coordenadoria de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexos: Anexo I - Planilha de Composição do BDI;

Anexo II – Planilha de Encargos Sociais;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Ficha do Poço/Relatório Técnico;

Anexo V – Localização dos Poços;

Anexo VI – Projetos;

Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

Anexo VIII – Mapa de Riscos;

Anexo IX – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo X – Outorga de Execução de Obras - COGERH;

Anexo XI – Memória de Cálculo dos Serviços Complementares.

Anexo XII – Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Planilhas Orçamentárias – Barbalha e Crato;

ANEXO V – Modelo de Orçamentos para instalações hidráulicas e elétricas – Barbalha e Crato;

ANEXO VI - Modelo de Planilha de Composição do BDI;

ANEXO VII - Modelo de Encargos Sociais.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de janeiro de 2023

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha e no Campus CCAB no Crato, incluindo instalações de bombas submersas de 12 hp e 18 hp respectivamente.

Processo N°: 23507.0042612022-17

Unidade Solicitante: Diretoria de Infraestrutura – DINFRA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha e no Campus CCAB no Crato, incluindo instalações de bombas submersas de 12 hp e 18 hp respectivamente.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE
LOTE ÚNICO	I	Contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha, incluindo instalação de bomba submersa de 12 hp.	UND 1
	II	Contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no Campus CCAB no Crato, incluindo instalação de bomba submersa 18 hp respectivamente.	UND 1

- 1.2. Os serviços descritos acima será realizado nos dois campi: Campus Barbalha (FAMED) Campus Crato (CCAB), .
- 1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia e se enquadra como serviços não continuados, ou seja, é o contratado por escopo, o contratado tem o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme definido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, em seu Art. 16.
- 1.4. O contrato deverá ter um prazo de 6 meses.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário. A escolha deste regime de execução se dá devido a execução ser “abaixo da terra”, pois a apresenta incertezas intrínsecas no subsolo que porventura poderá aparecer impedindo a contratada de realizar o objeto em sua totalidade, no caso a perfuração até os 130 metros de profundidade.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

- 1.6. O código do item a ser contratado em conformidade com o Catálogo de Serviços (Catser) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) é 1902.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme § 1º do Art. 23 da Lei 8.666 de 1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, os motivos que justifiquem o não parcelamento é que torna inviável que empresas distintas realizem a execução dos serviços em pauta, pois requererá maior controle, bem como poderá ocorrer execuções simultâneas de execução dos poços, impossibilitando o acompanhamento dos mesmos. A adoção do não parcelamento do objeto torna-se técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala, pelo contrário, ficará mais vantajoso para administração, visto que a empresa vencedora poderá dar um desconto maior, pois representam serviços semelhantes. Dessa forma, aos serviços contratados de forma uniforme é a opção mais viável, tendo apenas uma empresa para executar. O serviço objeto desta contratação deverá ser agrupado em lote único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As atividades a serem desenvolvidas durante a execução da perfuração do poço tubular com profundidade de 130 m e instalação das bombas submersas nos dois campi serão:

3.1.1. Locação do poço;

3.1.2. Mobilização de máquinas e equipamentos: Deverá ser utilizada uma máquina perfuratriz percussora que consiste essencialmente de um guincho de 3 tambores, com carretel principal, carretel do revestimento, carretel da caçamba; balancim para o cabo; eixo principal; torre telescópica e unidade motriz. Todo esse equipamento é montado sobre um chassi feito de aço e soldado eletricamente. Os acessórios consistem de porta - cabo, percussores, hastes, trépano e cabos, além de ferramentas utilitárias diversas.

3.1.3. Perfuração da rocha sedimentar: A perfuração do poço deverá ser com broca de 10”



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

3.1.4 Revestimento da parede do poço: O diâmetro do revestimento e filtros do poço tubular deve ser obrigatoriamente de 6 polegadas e o material, para ambos, deve ser o PVC geomecânico azul STD. Na instalação do revestimento e filtros devem ser utilizados centralizadores a cada 15 metros; A coluna de revestimento deverá ser instalada com a presença da fiscalização da UFCA e do geólogo, e de forma a não apresentar nenhuma deformação. A fiscalização suspenderá a descida da coluna de revestimento e filtros, caso assinalar, tubulação deformada e/ou roscas danificadas, fissuradas, rachadas ou deformadas. Deve-se fechar o cano cego no final do fundo do poço, com CAP, e deixar um cano cego no final perfuração total, para se necessário, ter a opção de se crivar a bomba submersa nessa faixa. A colocação dos filtros tem que ser contínua, sem alternância de cano cego com filtro, para evitar a redução da vazão em 50% do total, como também só colocar filtro na região do aquífero, para qualificação hidroquímica da água.

3.1.5 Pré-Filtro Deverá ser de cascalho essencialmente quartzoso, lavado, com grãos arredondados e calibrados na faixa granulométrica de 1,5 a 3,5mm. A instalação de pré-filtro deverá ser feita numa operação contínua, em contrafluxo, de forma a preencher totalmente o espaço anelar entre a parede do furo e os revestimentos, até o ponto onde ficará a base da cimentação a 1,00 m de profundidade. Na etapa de instalação do pré-filtro, deverá proceder a sua descida no espaço anelar com circulação reversa (contrafluxo), tal qual no procedimento de retrolavagem, para a melhor acomodação do cascalho no espaço anelar, evitando com que se formem “bolsões ou pontes” de lama que impeçam a correta completação e funcionamento ideal do poço.

3.1.6 Desenvolvimento e limpeza do poço. Antes da operação do desenvolvimento será aplicado dispersante químico, o qual deverá ficar em repouso pelo tempo mínimo de 12 horas, podendo ser mais tempo a critério do geólogo responsável pela perfuração do poço. Utilizar a técnica AIR LIFT, para promover o desenvolvimento do poço, durante o tempo que for necessário, para que não haja carreamento de areia ou de qualquer outro material através dos filtros para dentro do poço. Concluído o desenvolvimento deverá ser feita a limpeza final com bombeamento, até que a água apresente condições para os testes de bombeamento contínuo, recuperação e escalonamento (em no mínimo 4 etapas). Deve ser prevista a completação do pré-filtro após o desenvolvimento do poço, caso seja, necessário.

3.1.7 Cimentação anelar do poço: é obrigatório e deve ser feito de uma gorda de cimento e água na seguinte proporção 1 saco de cimento para 45 litros de água, a solução deve ser homogeneizada e inserida no espaço anelar entre o revestimento e o terreno por meio de tubulação auxiliar. A inserção do cimento deve ser feita em etapas com descanso mínimo de 12 horas entre elas; A gorda de cimento deve ser colocada de modo que não provoque aquecimento na tubulação do revestimento e obrigatoriamente, via injeção, por meio de tubulação auxiliar; Após o término da confecção do selo sanitário deve-se respeitar o tempo mínimo de 48 horas para o prosseguimento das demais fases da obra.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

3.1.8 Teste de vazão do poço: O teste deverá ser feito pelo geólogo e na presença da fiscalização da UFCA; O teste só poderá ser realizado após a limpeza e desenvolvimento do poço; Os testes em rochas sedimentares deverão ser executados através de um bombeamento contínuo por um período de, no mínimo, 24 horas, ou até a completa estabilização dos níveis, que só ocorre com frequência em poços captando aquíferos rasos (dunas, aluviões, coberturas) próximos a massas de água superficial. Após o término do bombeamento é aconselhável o registro da recuperação dos níveis por um período de 12 horas. A vazão inicial do teste deve ser avaliada ao final da perfuração, durante a etapa de limpeza/desenvolvimento do poço. Os testes em rochas sedimentares deverão ser executados com bombas (submersa ou injetora) podendo ser aceito compressor de ar, se devidamente dimensionado para a vazão do poço e com a utilização de um injetor adequado. Nos testes de bombeamento em rochas sedimentares pode-se também utilizar o método volumétrico, conforme indicação anterior, porém é aconselhável a utilização de um dispositivo mais preciso (escoador de orifício circular), principalmente para vazões acima de 36,0 m³/h. Os níveis da água dentro do poço devem ser medidos através do medidor de nível elétrico. Esse dispositivo consiste basicamente de um cabo elétrico ligado a uma fonte, tendo na outra extremidade um eletrodo que, ao tocar na superfície da água, fecha o circuito e aciona um alarme sonoro ou luminoso. A equipe operacional para a execução do teste deve ser constituída, no mínimo, por duas pessoas. Uma para fazer a medida de vazão e a outra para realizar o acompanhamento dos níveis dinâmicos. É recomendável o aferimento do cabo do medidor de nível a cada novo teste para corrigir prováveis distorções em função da dilatação do fio. É recomendável realizar, antes do teste, um bombeamento inicial por 1 ou 2 horas, o qual tem as seguintes finalidades: Definição da vazão do teste; Definição do local de descarga da água bombeada. Muitas vezes é necessário canalizar a água bombeada para uma distância segura, para que não ocorra infiltração local promovendo o retorno da água bombeada ao aquífero e mascarando o resultado do teste. A contratada deverá usar a seguinte tabela como modelo para medição da vazão do poço.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

FICHA PARA TESTES DE BOMBEAMENTO – ROCHAS SEDIMENTARES

Poço Bombeado:	Prof. (m):	Raio (m):
Local:	Munic./UF:	
Executor:	Crivo Bomba (m):	Aqüífero:
Boca do Poço (m):	Q (m³/h):	Mét. Med. Vazão:
NE (m):	ND (m):	Tempo Bomb. (min):
Data de Início:	Data de Término:	Rebaix. Total (m):

HORA	REBAIXAMENTO				RECUPERAÇÃO			
	t (min)	ND (m)	Sw (m)	Q (m ³ /h)	t' (min)	ND (m)	Sw (m)	tb/t' + 1
	1				1			
	2				2			
	3				3			
	4				4			
	5				5			
	6				6			
	8				8			
	10				10			
	12				12			
	15				15			
	20				20			
	25				25			
	30				30			
	40				40			
	50				50			
	60				60			
	70				70			
	80				80			
	100				100			
	120				120			
	150				150			
	180				180			
	240				240			
	300				300			
	360				360			
	420				420			
	480				480			
	540				540			
	600				600			
	660				660			
	720				720			
	780							
	840							
	960							
	1080							
	1200							
	1320							
	1440							

OBSERVAÇÕES:

Diretriz para preenchimento da ficha: **Poço Bombeado:** preencher com a nomenclatura do poço que está sendo bombeado, ou seja, a referência ou nome do poço; **Prof.(m):** é a profundidade do poço, quer seja informada ou já conhecida; **Raio (m):** é o raio do poço em metros, por exemplo: 4 polegadas ≈ 10 centímetros = 0,10 metros; **Local:** localidade onde localiza-se o poço; **Município/UF:** município e estado onde localiza-se o poço; **Aqüífero:** é o tipo de aqüífero, sedimentar, aluvial, fissural (rochas cristalinas) ou cárstico (rochas calcárias). Colocar nome do aqüífero quando possível; **Executor:** é o nome do executor (empresa pública ou privada) do teste de bombeamento; **Crivo da Bomba (m):** profundidade do crivo da bomba em relação à superfície; **FP:** profundidade



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

da fenda mais produtora em metros, ou seja, distância da superfície do terreno até a posição da fratura de maior produtividade; **Boca do poço (m)**: é a distância entre a superfície do terreno e o limite do tubo de revestimento acima do solo; **Q (m³/h)**: é a vazão final do teste de bombeamento; **Mét. Med. Vazão**: é o método de medida de vazão (método volumétrico, escoador de orifício circular, outro); **NE (m)**: é o nível estático em metros, antes do início do teste de bombeamento, ou seja, a profundidade da água no poço antes do início do bombeamento; **ND (m)**: é o nível dinâmico em metros ao final do bombeamento, ou seja, a profundidade da água dentro do poço no último insData de Início: data do início do teste (dia, mês e ano); **Tempo Bomb. (min)**: é o tempo de duração do teste de bombeamento; **Data de Início**: data do início do teste (dia, mês e ano); **Data de Término**: data do final do teste (dia, mês e ano); **Rebaix. Total (m)**: é o rebaixamento final do teste, ou seja, quanto o poço rebaixou ao final do bombeamento; **REBAIXAMENTO: Hora**: hora exata do início do teste de bombeamento; **T (min)**: é o tempo em minutos em que será feita a medição do rebaixamento após o início do bombeamento. Recomenda-se usar os tempos sugeridos na ficha de bombeamento; **ND (m)**: é o nível dinâmico, ou seja a profundidade da água dentro do poço naquele tempo, em relação à superfície; **Sw (m)**: é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo; **Q (m³/h)**: é a vazão medida naquele determinado tempo de bombeamento; **RECUPERAÇÃO: t' (min)**: é o tempo decorrido após o encerramento do bombeamento do poço; **ND (m)**: é o nível dinâmico quando o poço começa a recuperar o seu nível da água, ou seja, a profundidade do nível da água naquele tempo, em relação à superfície; **Sw (m)**: é o rebaixamento do nível da água (ND – NE) naquele determinado tempo; **tb/t'+1**: é o tempo de bombeamento final dividido pelo tempo medido na recuperação mais um, para plotar no mesmo gráfico do rebaixamento os valores determinados na recuperação; **OBSERVAÇÕES**: Anotar todas as informações julgadas pertinentes, como: problemas no equipamento de bombeamento durante o teste, falta de energia elétrica, altura do referencial onde foram feitas as medidas etc.

3.1.9 Desinfecção do poço; Deverá ser feita a aplicação de hipoclorito de sódio ou de cálcio, na etapa de limpeza e desenvolvimento, objetivando a remoção de materiais incrustados nas seções filtrantes, inibir a proliferação de colônias de ferro bactéria e promover a desinfecção do poço. As concentrações de cloro devem ser altas (200 a 500 mg/l), devendo ser aplicadas até os fundos dos filtros ou vagarosamente por meio de um dosificador. No caso do cloro líquido, deve-se agitar a água com pistão (ou similar) por 1 hora, deixando-se o poço em descanso por 2 horas, para só posteriormente, remover o material incrustante, com caçamba ou compressor.

3.1.10 Construção de laje de proteção sanitária; Deverá ser construída uma laje de concreto armado, fundida no local, envolvendo o revestimento do poço. Esta deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais. Solicita-se uma declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno. A laje deve envolver o tubo de revestimento de forma que o mesmo fique 50,0 cm (cinquenta centímetros) no mínimo acima da laje. As dimensões são 1x1x0,15 metros.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

3.1.11 Instalação de conjunto de bombeamento de água; O dimensionamento da bomba submersa irá se considerar a análise dos dados obtidos nos testes de bombeamento, o desnível geométrico existente entre o poço e o reservatório da água, o diâmetro da adutora de interligação entre o poço e o reservatório e as conexões existentes (o dimensionamento da rede adutora e desnível geométrico deverão ser informados ao geólogo de campo para que o mesmo com base nas condições hidrodinâmicas do local dimensione corretamente o equipamento de bombeio); O dimensionamento dos cabos elétrico e de proteção (náutico) será em função da potência e peso da bomba escolhida; É obrigatória a especificação do modelo do bombeador, do motor, potência, frequência, voltagem, peso, profundidade de instalação e comprimento da bomba submersa no relatório de perfuração. As especificações da bomba deverão ser validadas pela equipe técnica da UFCA.

3.1.12. Relatório de Perfuração do Poço Tubular: Identificar a empresa perfuradora, (CNPJ, endereço com CEP, representante legal), do geólogo responsável e de seu registro em Conselho Profissional, número da anotação de responsabilidade técnica e equipe de colaboradores operacionais (nome completo); Identificar o local da obra, via mapa de locação e que o mesmo contenha no mínimo, o endereço completo com CEP e as coordenadas geográficas no DATUM SIRGAS:2000 do poço tubular, drenagem, poços em um raio de até 100,0 metros (se houver), limites de áreas de proteção ambiental, se houver; Descrever as características da perfuração: diâmetro de furo, controle reológico para lama de perfuração, datas de início e término da perfuração, cota e altitude do terreno; Descrever o revestimento e filtros: indicar as características e o posicionamento dos materiais utilizados na construção do poço; Fornecer o desenho do perfil construtivo em escala e o mesmo deve incluir a localização dos centralizadores, selo sanitário, pré-filtro, filtros e cap; . Fornecer o desenho do perfil litológico em escala e o mesmo deverá incluir a descrição da amostragem de calha e a localização do topo e base das camadas litológicas; Descrever os materiais utilizados para instalação da bomba submersa: indicar OBRIGATORIAMENTE, a marca, modelo do bombeador, motor, potência, frequência e voltagem da bomba submersa, além da posição de instalação a posição dos eletrodos de nível e tubulação auxiliar de nível e a posição de instalação da bomba submersa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de caráter não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para que a UFCA tenha suas necessidades supridas, quanto aos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada deverá:

5.1.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades;

5.1.2 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços;

5.1.3 Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações da instituição.

5.1.4 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu (s) responsável (is) técnico (s).

5.1.5 A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de funcionários, profissional(is) com atribuições necessárias para execução dos serviços pertinentes ao objeto;

5.1.6 São considerados profissionais habilitados para responder tecnicamente e responsabilizar-se pelo serviço desse objeto, qualquer profissional enquadrado no art. 11 e art. 14 da Resolução nº 218, de 29 junho de 1973 do CONFEA;

5.1.7 A responsabilidade técnica pela execução do objeto, bem como a execução de todos os testes necessários e dos demais serviços que compõem o objeto, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo o seu dever registrar todas ART's e outros documentos legais, necessárias para a perfeita execução dos serviços com segurança e qualidade, junto ao CREA-CE;

5.1.8 Os serviços objeto desta contratação não possuem natureza continuada.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

5.1.9 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento da execução dos serviços e no fornecimento de insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.2 A Contratada deverá:

5.2.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

5.2.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.2.3 Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

5.2.4 Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;

5.2.5 Apresentar composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela Contratante;

5.2.6 Respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.2.7 Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

5.2.8 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

5.2.9 Os materiais fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados;

5.3 Relativamente às soluções de mercado, a equipe de planejamento verificou que para se obter a redução dos custos financeiros e ao mesmo tempo suprir o aumento da demanda (consumo) nos dois campi, sendo o campus de Barbalha pela entrega da nova edificação (Prédio



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

Ambulatório) e o campus do Crato pelo aumento da área de plantio para pesquisas, a melhor solução é a perfuração dos poços tubulares.

5.4 A Contratada deverá manter em seu quadro funcional um corpo técnico:

5.4.1 01 (um) profissional com formação em nível superior em Geologia e/ou Engenharia de Minas, ou ainda um profissional que comprove, perante a Câmara Especializada de Geologia e Minas, formação pertinente, para exercer as atividades mencionadas neste objeto, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para exercer a função de Responsável Técnico (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2134-05 Geólogo ou CBO 2147 Engenheiro de minas e afins). Podendo ser também 01(um) profissional com formação em Técnico Industrial com habilitação em Geologia e/ou em Mineração em conformidade com as exigências do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para exercer a função de Responsável Técnico (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 3161 Geologia ou CBO 3163 Mineração e afins).

5.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A contratada terá 10 (dez) dias corridos para iniciar após a ordem de serviço, conforme modelo em anexo.

6.1.2 A contratada terá que fornecer e instalar todos os equipamentos e materiais necessários para este fim.

6.1.3 O local do serviço será no campus CCAB no Crato e no campus da FAMED em Barbalha.. Os serviços devem ser executados no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, podendo ser executado em horário diferente do descrito, mediante autorização da Contratante e sem qualquer ônus adicional para a mesma.

6.1.4 A contratada terá 120 dias para execução dos serviços.

6.1.5 A Contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados, não podendo deixar de executar nenhum serviço



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

contratado por alegação de falta de ferramenta, material de consumo, instrumento ou equipamento de trabalho.

6.1.6 A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.

6.1.7 A Contratada responsabilizar-se-á pelo planejamento, controle e transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados, de forma a cumprir os prazos fixados no acordo.

6.1.8 A Contratada deverá seguir o cronograma de execução abaixo, este cronograma é independente para os 2 campi.

CRONOGRAMA								
SERVIÇOS	PRAZO (SEMANAS)							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10"								
Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²								
Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²								
Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado								
Centralizador								
CAP MACHO GEO. NERV 150 mm								
Teste de bombeamento, desenvolvimento e vazão								
Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m ³ /h e altura manométrica de 202 m)								
Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start								
Instalações Hidráulicas								
Instalações Elétricas								

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UFCA, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, são:



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

- 7.1.1 Gestor do Contrato;
- 7.1.2 Fiscal Técnico do Contrato;
- 7.1.3 Fiscal Técnico Substituto do Contrato;
- 7.1.4 Fiscal Administrativo do Contrato;

7.2 A comunicação com a Contratada deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:

7.2.1 Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização.

7.2.2 Distribuir entre seus subordinados as orientações e as tarefas diárias repassadas pela fiscalização e cuidar de atividades relacionadas a controle de frequência e disciplina de empregados;

7.2.3 Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

7.3 A comunicação entre a UFCA e a Contratada será realizada por meio de ofício, para os casos de solicitação de documentos, serviços extraordinários e encaminhamento de advertências, e e-mail e telefone, para demais solicitações. A Contratada deve disponibilizar os dados essenciais para a realização das comunicações citadas.

7.4 O serviço será medido de acordo com a realização de cada serviço executado e mediante o termo de recebimento provisório e definitivo dos referidos serviços.

7.4.1 O pagamento dos serviços será condicionado ao ateste do(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

7.4.2 Poderão haver ajustes nos valores finais pagos à Contratada, conforme previsto nos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) em ANEXO.

7.4.3 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, caso contrário o pagamento não será efetuado, até sanada a pendência.

7.5 Se por algum motivo técnico não for possível a realização do objeto, em um (01) ou mais campi, este serviço não será contabilizado para realização do pagamento.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com as características e qualidades a seguir necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. As ferramentas, equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em bom estado de conservação e serem devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares da Contratante.

8.2 Os custos relativos à disponibilização/fornecimento dos materiais já deverão estar contemplados nos custos para prestação dos serviços.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer qualquer material, peça, componente ou acessório exigido pelo CONTRATANTE, necessário à instalação do equipamento, conforme procedimentos definidos neste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Universidade Federal do Cariri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

10.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

10.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.23 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

10.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência.

10.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31.1 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

10.31.2 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.37.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.37.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.37.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.37.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.38.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.38.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.38.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.38.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.38.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “botafora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

10.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.39.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste termo de referência e demais documentos anexos.

10.42 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

10.43 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado como conduta inconveniente pela Administração.

10.44 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

10.45 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.46 A contratada e o responsável técnico deverá ter o registro no CREA-CE no prazo máximo de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviço devendo apresentar as devidas comprovações a fiscalização do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser acompanhada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto nos anexos, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

13.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a UFCA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

13.18.1 Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;

13.18.2 Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

13.18.3 Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

13.18.4 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

13.18.5 Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela UFCA;

13.18.6 Executar a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

13.18.7 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

13.19 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pela Coordenadoria de Manutenção - DINFRA, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

13.20 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VII, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.20.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.20.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.21 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.22 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.22.1. Não produziu os resultados acordados;

13.22.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

13.22.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha orçamentária.

14.1.2 Em regra, uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma, estiverem executados em sua totalidade. Porém pode acontecer que por questões técnicas inviabilize a execução dos serviços e estes serão pagos proporcionalmente o que foi executado.

14.1.3 A Contratada também apresentará, em cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5 Da mesma forma, ao final do período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

14.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4 Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.4.3 O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

14.4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme este termo de referência.

15.2.1 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 O prazo de validade;

15.4.2 A data da emissão;

15.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 O período de prestação dos serviços;

15.4.5 O valor a pagar; e

15.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil Médio) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em pesquisa de mercado e nas planilhas referenciais SINAPI do mês Setembro do ano de 2022 Desonerado, SEINFRA Versão 27.1 COM DESONERAÇÃO e ORSE SET/2022-1.

16.1.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA

17.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10 Será considerada extinta a garantia:

17.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

17.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item “18.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

18.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é R\$ 228.265,44 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

19.2 A proposta deve ser menor ou igual ao preço unitário dos itens da planilha de referência de cada campus.

19.2.1 O custo final de referência para a perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha, incluindo instalação de bomba submersa de 12 hp se dara pela seguinte planilha orçamentária.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – POÇO BARBALHA

Serviço:	Perfuração de poço tubular com profundidade de 130 m, incluindo instalação de bomba de 12 hp (Vazão estimada de 10 m ³ e Altura manométrica 202 m)		
Local:	Faculdade de Medicina – FAMED	Município	Barbalha

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mercado	1.0	Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10"	m	130	R\$ 205,22	R\$ 26.678,60
Mercado	2.0	Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	78	R\$ 181,42	R\$ 14.150,76
Mercado	3.0	Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	52	R\$ 203,39	R\$ 10.576,28
Mercado	4.0	Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado	m ³	5	R\$ 437,58	R\$ 2.187,90
Mercado	5.0	Centralizador	und	9	R\$ 183,32	R\$ 1.649,88
Mercado	6.0	CAP MACHO GEO. NERV 150 mm	und	1	R\$ 141,30	R\$ 141,30
Mercado	7.0	Teste de bombeamento, desenvolvimento e vazão	und	1	R\$ 3.842,12	R\$ 3.842,12
Mercado	8.0	Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m ³ /h e altura manométrica de 202 m)	und	1	R\$ 15.860,54	R\$ 15.860,54
Mercado	9.0	Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start	und	1	R\$ 6.566,30	R\$ 6.566,30
TOTAL						R\$ 81.653,68



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ORÇAMENTO BARBALHA						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
Item	Código	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.1	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	m	130	R\$ 51,33	R\$ 6.672,90
1.2	92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO E M PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	26	R\$ 62,73	R\$ 1.630,98
1.3	92356	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 121,13	R\$ 121,13
1.4	92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 90,90	R\$ 90,90
1.5	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENT UNO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$ 373,41	R\$ 373,41
1.6	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$ 133,84	R\$ 133,84
1.7	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 141,48	R\$ 141,48
1.8	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1	R\$ 12,54	R\$ 12,54
1.9	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1	R\$ 47,60	R\$ 47,60
1.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	90	R\$ 19,89	R\$ 1.790,10
1.11	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	10	R\$ 14,47	R\$ 144,70
1.12	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
TOTAL						R\$ 11.274,68



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Item	Código	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.1	03804/ORSE	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	und	1	R\$ 114,88	R\$ 114,88
2.2	11444/ORSE	SINALEIRO MONOBLOCO LED 110/220 V	und	2	R\$ 54,17	R\$ 108,34
2.3	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10_2020	und	1	R\$ 324,95	R\$ 324,95
2.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2	R\$ 97,87	R\$ 195,74
2.5	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS – COMPLETO	und	1	R\$ 347,16	R\$ 347,16
2.6	C4896	RELÉ DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	und	1	R\$ 153,27	R\$ 153,27
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 ½”), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	35	R\$ 17,83	R\$ 624,05
2.8	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2”), PARA REDE ENTERADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	und	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
2.9	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2”), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
2.10	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	660	R\$ 15,79	R\$ 10.421,40
TOTAL						R\$ 12.522,59
TOTAL SEM BDI						R\$ 23.797,27
BDI					25,22%	R\$ 5.999,29
TOTAL DO SERVIÇO (C/ BDI = 25,21%)						R\$ 29.796,56

O valor total da perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha, incluindo instalação de bomba submersa de 12 hp é de R\$ R\$ 111.450,24 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

19.2.2 O custo final de referência para a perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no campus CCAB em Crato, incluindo instalação de bomba submersa de 18 hp se dará pela seguinte planilha orçamentária.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – POÇO CRATO

Serviço:	Perfuração de poço tubular com profundidade de 130 m, incluindo instalação de bomba de 18 hp (Vazão estimada de 16 m ³ e Altura manométrica 202 m)		
Local:	Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB	Município	Crato

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mercado	1.0	Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10"	m	130	R\$ 200,05	R\$ 26.006,50
Mercado	2.0	Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	78	R\$ 176,78	R\$ 13.788,84
Mercado	3.0	Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	52	R\$ 201,23	R\$ 10.463,96
Mercado	4.0	Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado	m ³	5	R\$ 426,45	R\$ 2.132,25
Mercado	5.0	Centralizador	und	9	R\$ 178,81	R\$ 1.609,29
Mercado	6.0	CAP MACHO GEO. NERV 150 mm	und	1	R\$ 137,73	R\$ 137,73
Mercado	7.0	Teste de bombeamento, desenvolvimento e vazão	und	1	R\$ 2.511,00	R\$ 2.511,00
Mercado	8.0	Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m ³ /h e altura manométrica de 202 m)	und	1	R\$ 20.483,35	R\$ 20.483,35
Mercado	9.0	Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start	und	1	R\$ 7.645,76	R\$ 7.645,76
TOTAL						R\$ 84.778,68



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ORÇAMENTO CRATO						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
Item	Código	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
1.1	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	m	130	R\$ 51,33	R\$ 6.672,90
1.2	92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	26	R\$ 62,73	R\$ 1.630,98
1.3	92356	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 121,13	R\$ 121,13
1.4	92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 90,90	R\$ 90,90
1.5	99623	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO UNO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$ 373,41	R\$ 373,41
1.6	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$ 133,84	R\$ 133,84
1.7	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 141,48	R\$ 141,48
1.8	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1	R\$ 12,52	R\$ 12,52
1.9	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1	R\$ 47,60	R\$ 47,60
1.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	6	R\$ 19,89	R\$ 119,34
1.11	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2	R\$ 14,47	R\$ 28,94
1.12	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2	R\$ 11,51	R\$ 23,02
TOTAL						R\$ 9.396,06



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Item	Código	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Total
2.1	03804/ORSE	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	und	1	R\$ 114,88	R\$ 114,88
2.2	11444/ORSE	SINALEIRO MONOBLOCO LED 110/220 V	und	2	R\$ 54,17	R\$ 108,34
2.3	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10_2020	und	1	R\$ 324,95	R\$ 324,95
2.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2	R\$ 97,87	R\$ 195,74
2.5	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS – COMPLETO	und	1	R\$ 347,16	R\$ 347,16
2.6	C4896	RELÉ DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	und	1	R\$ 153,27	R\$ 153,27
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 ½"), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	70	R\$ 17,83	R\$ 1.248,10
2.8	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	und	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
2.9	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
2.10	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	780	R\$ 15,79	R\$ 12.316,20
2.11	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICO S MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	und	4	R\$ 223,07	R\$ 892,28
TOTAL						R\$ 16.190,17
TOTAL SEM BDI						R\$ 25.586,23
BDI					25,22%	R\$ 6.450,29
TOTAL DO SERVIÇO (C/ BDI = 25,21%)						R\$ 32.036,52

O valor total da perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no campus CCAB em Crato, incluindo instalação de bomba submersa de 18 hp é de R\$ 116.815,20 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

19.3 Os valores dos custos unitários que foram considerados nos orçamentos de serviços complementares foram retirados das planilhas do SINAPI SET/2022 DESONERADO, SEINFRA Versão 27.1 COM DESONERAÇÃO e ORSE SET/2022-1.

19.4 Nos orçamentos que tratam da execução dos poços do Crato e Barbalha foram realizadas pesquisas de mercado e pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública, tendo em vista que nas planilhas de referências de custos como Sinapi, Sicro, Seinfra -CE não possuem determinados serviços que contempla o objeto a ser licitado.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. De acordo com as seguintes resoluções: Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e Decisão Normativa nº 59, de 09 de maio de 1997, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. As Resoluções do Conselho Federal do Técnicos Industriais são: Resolução Nº 102, de 25 de junho de 2020, Resolução Nº 104, de 15 de julho de 2020, Resolução Nº 35, DE 25 de Outubro de 2018.

20.3.2 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de perfuração e instalação de poços tubulares, em condições similares desta licitação, executados com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução. Com seguinte quantitativo mínimo de um poço tubular de profundidade de 100 metros. Como trata-se de um serviço de engenharia peculiar onde apenas a experiência de perfuração de 65 metros não garante a correta entrega/execução de perfuração de poços acima de 100 metros, haja vista, que dificuldade de execução aumenta conforme a profundidade, até mesmo porque vai requerer equipamentos mais robustos em nível de potência, de torque, etc da máquina.

20.3.3 O(s) Atestado(s) de serviços devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo Crea ou CRT da região onde os serviços foram executados.

20.3.4 Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome da contratante e da contratada; Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e Relação dos serviços executados.

20.3.5 Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à perfuração de poços tubulares em complexidade ao objeto deste Termo de Referência.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

20.3.6 O Responsável Técnico deve pertencer ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

20.3.6.1 Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

20.3.6.2 Autônomo: contrato de prestação de serviço;

20.3.6.3 Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

20.3.6.4 Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela UFCA.

20.3.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica.

20.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo XII – Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração.

20.4.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.4.3.1 O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelo telefone (88) 3221-9445 – Coordenadoria de Manutenção – DINFRA -UFCA.

20.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.5.1 Valor Global: R\$ 228.265,44 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

20.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

20.6 O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário e será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

20.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.

21.1.1 Ação orçamentária: 8282 - Reestruturação e Modernização das IFES

21.1.2 Fonte: 8100

21.1.3 Natureza de despesa - 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

21.1.4 Classificação Funcional-programática: RP 2.8100.8282.0023.0000.4 - REUNI

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID ANDRIOLA COLARES
Data: 12/01/2023 15:39:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

David Andriola Colares

Siape 1658702

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/01/2023 16:04:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Washington Luiz de Sousa Junior

Siape 1153553



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

Juazeiro do Norte

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha de Composição de BDI

Anexo II – Planilha de Encargos Sociais

Anexo III – Cronograma físico-financeiro;

Anexo IV – Ficha do Poço – Relatório Técnico

Anexo V – Localização dos Poços

Anexo VI – Projetos

Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Anexo VIII – Mapa de Riscos

Anexo IX – Modelo da Ordem de Serviço.

Anexo X – Outorga de Execução de Obras - COGERH

Anexo XI – Memória de Cálculo dos Serviços Complementares

Anexo XII – Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXOS



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO I

Planilha de Composição de BDI

SERVIÇO:	Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha e no Campus CCAB no Crato, incluindo instalações de bombas submersas de 12 hp e 18 hp respectivamente.
TIPO	Serviço comum de Engenharia
DATA	19/10/22

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
SIGLA	PARCELA	TAXA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
R	RISCOS	0,97%
S+G	SEGUROS + GARANTIAS	0,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
L	LUCRO	6,16%
I	IMPOSTOS	10,65%
BDI	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,22%

IMPOSTOS	ALÍQUOTA	INCIDÊNCIA	TAXA
ISSQN	5,00%	50,00%	2,50%
PIS	0,65%	100,00%	0,65%
COFINS	3,00%	100,00%	3,00%
INSS	4,50%	100,00%	4,50%
		TOTAL	10,65%

FÓRMULA DO BDI:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO II

Planilha de Encargos Sociais

CEARÁ

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO III

SERVIÇO:	Contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha, incluindo instalação de bomba submersa de 12 hp.
LOCAL:	R. Divino Salvador, 284. Bairro Alto do Rosário
TIPO	Serviço de Engenharia
DATA	24/10/22

CRONOGRAMA – FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	PESOS	TOTAL	PRAZO (SEMANAS)								TOTAL (DIAS)											
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª												
Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10"	23,94%	R\$ 26.678,60	25,00%	R\$ 6.669,65	25,00%	R\$ 6.669,65	25,00%	R\$ 6.669,65	25,00%	R\$ 6.669,65											20	
Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm²	12,70%	R\$ 14.150,76								100,00%	R\$ 14.150,76										5	
Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm²	9,49%	R\$ 10.576,28								100,00%	R\$ 10.576,28										5	
Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado	1,96%	R\$ 2.187,90								100,00%	R\$ 2.187,90										5	
Centralizador	1,48%	R\$ 1.649,88								100,00%	R\$ 1.649,88										5	
CAP MACHO GEO. NERV 150 mm	0,13%	R\$ 141,30								100,00%	R\$ 141,30										5	
Teste de bombeamento, desenvolvimento e vazão	3,45%	R\$ 3.842,12										100,00%	R\$ 3.842,12								5	
Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m³/h e altura manométrica de 202 m)	14,23%	R\$ 15.860,54												100,00%	R\$ 15.860,54						5	
Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start	5,89%	R\$ 6.566,30												100,00%	R\$ 6.566,30						5	
Instalações Hidráulicas	12,67%	R\$ 14.116,96												50,00%	R\$ 7.058,48			50,00%	R\$ 7.058,48		10	
Instalações Elétricas	14,07%	R\$ 15.679,60												50,00%	R\$ 7.839,80			50,00%	R\$ 7.839,80		10	
CUSTO TOTAL	100,00%	R\$ 111.450,24	5,98%	R\$ 6.669,65	5,98%	R\$ 6.669,65	5,98%	R\$ 6.669,65	5,98%	R\$ 6.669,65	25,76%	R\$ 28.706,12	3,45%	R\$ 3.842,12	33,49%	R\$ 37.325,12	13,37%	R\$ 14.898,28				
ACUMULADO			5,98%	R\$ 6.669,65	11,97%	R\$ 13.339,30	17,95%	R\$ 20.008,95	23,94%	R\$ 26.678,60	49,69%	R\$ 55.384,72	53,14%	R\$ 59.226,84	86,63%	R\$ 96.551,96	100,00%	R\$ 111.450,24				

SERVIÇO:	Contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço tubular com profundidade de 130 metros no Campus CCAB no Crato, incluindo instalação de bomba submersa 18 hp.
LOCAL:	R. Ícaro de Sousa Moreira, 126. Bairro Muriti
TIPO	Serviço de Engenharia
DATA	24/10/22

CRONOGRAMA – FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	PESOS	TOTAL	PRAZO (SEMANAS)								TOTAL (DIAS)											
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª												
Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10"	22,26%	R\$ 26.006,50	25,00%	R\$ 6.501,63	25,00%	R\$ 6.501,63	25,00%	R\$ 6.501,63	25,00%	R\$ 6.501,63												20
Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm²	11,80%	R\$ 13.788,84								100,00%	R\$ 13.788,84											5
Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm²	8,96%	R\$ 10.463,96								100,00%	R\$ 10.463,96											5
Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado	1,83%	R\$ 2.132,25								100,00%	R\$ 2.132,25											5
Centralizador	1,38%	R\$ 1.609,29								100,00%	R\$ 1.609,29											5
CAP MACHO GEO. NERV 150 mm	0,12%	R\$ 137,73								100,00%	R\$ 137,73											5
Teste de bombeamento, desenvolvimento e vazão	2,15%	R\$ 2.511,00										100,00%	R\$ 2.511,00									5
Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m³/h e altura manométrica de 202 m)	17,53%	R\$ 20.483,35												100,00%	R\$ 20.483,35							5
Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start	6,55%	R\$ 7.645,76												100,00%	R\$ 7.645,76							5
Instalações Hidráulicas	10,07%	R\$ 11.764,47												50,00%	R\$ 5.882,23			50,00%	R\$ 5.882,23		10	
Instalações Elétricas	17,35%	R\$ 20.272,05												50,00%	R\$ 10.136,03			50,00%	R\$ 10.136,03		10	
CUSTO TOTAL	100,00%	R\$ 116.815,20	5,57%	R\$ 6.501,63	5,57%	R\$ 6.501,63	5,57%	R\$ 6.501,63	5,57%	R\$ 6.501,63	24,08%	R\$ 28.132,07	2,15%	R\$ 2.511,00	37,79%	R\$ 44.147,37	13,71%	R\$ 16.018,26				
ACUMULADO			5,57%	R\$ 6.501,63	11,13%	R\$ 13.003,25	16,70%	R\$ 19.504,88	22,26%	R\$ 26.006,50	46,35%	R\$ 54.138,57	48,50%	R\$ 56.649,57	86,29%	R\$ 100.796,94	100,00%	R\$ 116.815,20				



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO IV

FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO

Executados todos os serviços anteriormente mencionados, a Contratada deverá apresentar um Relatório Técnico de Conclusão do Poço/Ficha do Poço, no prazo de 5 dias úteis após a execução do serviço, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificação da localidade do poço (sítio, associação, fazenda, etc.), data da realização etc.;
- b) Município e Estado;
- c) Coordenadas Geográficas (Datum WGS 84) com a localização exata do poço;
- d) Perfil técnico-construtivo, com descrição da litologia atravessada, indicação de revestimento, filtros, pré-filtros, cimentações, diâmetros realizados e profundidades respectivas de cada item mencionado;
- e) Entradas de água;
- f) Profundidade do poço;
- g) Crivo da motobomba – profundidade de sua instalação;
- h) Dados do teste de bombeamento (Tempo de bombeamento, Vazão em m³/h, NE e ND – nível estático e nível dinâmico, dados da recuperação do poço etc.);
- i) Espessuras e posições dos aquíferos;
- j) Executor;
- k) Data do início e término do teste de bombeamento/recuperação;
- l) Análise físico-química e bacteriológica da água;
- m) Fotos das instalações do poço,
- n) ART do responsável técnico.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

A não apresentação deste Relatório Técnico, conforme aqui estabelecido, implicará na retenção dos pagamentos devidos.

Os poços que ficarem sem instalação por algum motivo técnico ou administrativo, comprovado mediante Nota Técnica, com prévio conhecimento e aprovação da fiscalização da UFCA, deverão ter seus dados técnicos registrados em fichas, conforme especificado acima.

O pagamento será feito por serviço realizado. Caso algum item da composição do custo unitário de um poço não seja executado, o valor do mesmo será descontado do valor final do serviço, conforme preços constantes na planilha orçamentária.

No final das operações de limpeza e desenvolvimento, a água bombeada deverá se apresentar límpida e isenta de areia, sendo admitido um teor máximo de 3 g/m³.

A coluna de revestimento e filtros a ser especificada pelo responsável técnico da contratada (metragem definitiva a ser anotada no boletim de perfuração) e aprovado pela fiscalização da contratante deverá descer até a profundidade final estabelecida, tendo em vista o posicionamento adequado dos filtros, ao longo dos intervalos selecionados.

Não deverá haver indícios de colapso de revestimentos, filtros ou de ruptura da coluna de completção, que venha a impedir a descida até o fundo do poço dos equipamentos previstos, ou ainda que provoque a produção de areia durante as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento.

Evitar paralisações prolongadas das operações, a fim de não comprometer a estabilidade das paredes do poço.

Uma vez concluídas as operações de completção do poço, os procedimentos de limpeza e desenvolvimento deverão ser iniciados de imediato, evitando riscos de colmatações ou impregnações de materiais finos ou argilosos no pré-filtro.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO V

Localização dos Poços

A execução do poço em Barbalha será executado na Faculdade de Medicina – FAMED no estacionamento do prédio Antigo.



Seguindo aproximadamente as seguintes coordenadas geográficas: 0466382 de Latitude Sul em UTM e 9191703 de Longitude Oeste em UTM.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

A execução do poço em Crato será executado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB próximo ao Bloco Oficina.



Seguindo aproximadamente as seguintes coordenadas geográficas: 0459215 de Latitude Sul em UTM e 9200370 de Longitude Oeste em UTM.



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO VII

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- A) Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.
- B) Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para um mesmo equipamento, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.
- C) O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.
- D) A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.
- E) A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- F) Fica estabelecido o seguinte Indicador:



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

INDICADOR		
N° 01 – Disponibilização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho.	
Meta a Cumprir	Disponibilização e uso correto dos EPI's pelos colaboradores da Contratada em todos os dias de execução dos serviços.	
Instrumento de Medição	Verificações in loco (visitas técnicas).	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de ocorrências relativas a irregularidades na disponibilização e uso de EPI's.	
Periodicidade	Conforme cronograma de execução dos serviços	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências relativas a irregularidades na disponibilização e uso de EPI's = Y	
Início da Vigência	Início dos serviços da perfuração do poço.	
Faixas de Ajustes de Pagamento	Y	Desconto
	$05 < Y \leq 10$	2,5% sobre o valor total dos serviços
	$10 < Y \leq 15$	5% sobre o valor total dos serviços
	$Y \geq 15$	10% sobre o valor total dos serviços
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002	

INDICADOR		
N° 02 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão	
Meta a Cumprir	Prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO do UFCA	
Instrumento de Medição	Contagem do tempo estabelecido x tempo de entrega da demanda	
Forma de Acompanhamento	Pela fiscalização da UFCA	
Periodicidade	Conforme cronograma de execução dos serviços	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias com atraso das demandas Y = (dias de atraso sem justificativas técnicas.)	
Início da Vigência	Início dos serviços da perfuração do poço.	
Faixas de Ajustes de Pagamento	Y	Desconto
	$05 < Y \leq 10$	2,5% sobre o valor total dos serviços
	$10 < Y \leq 15$	5% sobre o valor total dos serviços
	$Y \geq 15$	10% sobre o valor total dos serviços
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002	



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO VIII

ANÁLISE DE RISCO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor)

RISCO 01						
Licitação Deserta						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo</i>				Coordenadoria de Manutenção	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Novo planejamento para posterior licitação</i>				PROAD e DINFRA	
RISCO 02						
Contratada com profissionais desqualificados						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação.</i>				Coordenadoria de Manutenção	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário</i>				Fiscal Técnico	



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

RISCO 03						
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Critérios de qualificação econômica, conforme a IN 05/2017 SEGES/MPDG.</i>				PROAD	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.</i>				PROAD	

MAPA DE RISCO II

(Execução do Contrato)

RISCO 01						
Não conformidade da prestação dos serviços com as normas vigentes						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	<i>Confrontar o serviço com as normas vigentes.</i>			<i>Fiscal técnico</i>		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	<i>Solicitar que a contratada refaça o serviço</i>			<i>Fiscal técnico e Gestor do Contrato</i>		
RISCO 02						
Atraso na entrega do objeto.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

1.	<i>Planejamento e comunicação</i>	<i>Fiscal técnico e gestor do contrato</i>
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Aplicar sanção</i>	<i>Fiscalização e Proad</i>

Observação: Estudo realizado pela Coordenadoria de Manutenção baseando-se em estudos probabilísticos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCO



Documento assinado digitalmente
DAVID ANDRIOLA COLARES
Data: 12/01/2023 15:42:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

David Andriola Colares

Siape 1658702

De Acordo,



Documento assinado digitalmente
WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Data: 12/01/2023 15:53:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Washington Luiz de Sousa Junior

Siape 1153553



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO – CM**

ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão nº ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº OS.: _____ Unidade Requisitante: _____

Data de Emissão: ____/____/____ Serviço: _____

Contrato nº ____ / ____ Processo nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Serviço	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$

Total

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS / REMUNERAÇÃO POR HORAS

Nº	Serviço	Metodologia	Quant. de Horas	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$

Total

*Fazer referência a metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 deste anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____

Função Programática: _____

Projeto de Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

Saldo Orçamentário: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local: _____ Local: _____

Data: _____ Data: _____

Assinatura _____ Assinatura _____



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO X



COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 381/2022

PORTARIA Nº 381-PA/2022

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.E de 30 de dezembro de 2010 e com base no Decreto Nº 32.322/17, publicado no D.O.E de 06 de setembro de 2017, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nas informações prestadas pelo interessado(a) constantes no formulário autodeclaratório Nº 381/2022 para para outorga de EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI UFCA, CPF/CNPJ: 18.621.825/0001-99, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Tipo de Obra: Poço Tubular - 1 Poço

Município: Barbalha	Distrito: Alto do Rosário	Localidade: RUA DIVINO SALVADOR
Coordenadas UTM	N: 9191703	E: 466382
Coordenadas UTM - Bateria de Poços:	9191703 , 466382	

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga de obra - 02 anos: (18 de abril de 2022 à 18 de abril de 2024)

Finalidade da Obra: Abastecimento Humano

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 - Esta Outorga refere-se a execução de obra de poço, com base no Decreto Nº 32.322, de 06 de setembro de 2017. Para o uso da água, a outorga de direito de uso deverá ser solicitada junto à SRH/COGERH com a apresentação da ficha técnica do poço e teste de vazão.

2 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.

3 - O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Nº 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

4 - As informações prestadas pelo interessado(a) no formulário autodeclaratório são de inteira responsabilidade do outorgado que responderá civil, penal e administrativamente, por essas e por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões ou alvarás de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2022.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
 Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos



COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 379/2022

PORTARIA Nº 379-PA/2022

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.E de 30 de dezembro de 2010 e com base no Decreto Nº 32.322/17, publicado no D.O.E de 06 de setembro de 2017, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nas informações prestadas pelo interessado(a) constantes no formulário autodeclaratório Nº 379/2022 para para outorga de EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a(o) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI UFCA, CPF/CNPJ: 18.621.825/0001-99, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Tipo de Obra: Poço Tubular - 1 Poço

Município: Crato	Distrito: Muriti	Localidade: RUA ÍCARO DE SOUZA MOREIRA
Coordenadas UTM	N: 9200370	E: 459215
Coordenadas UTM - Bateria de Poços:	9200370 , 459215	

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga de obra - 02 anos: (18 de abril de 2022 à 18 de abril de 2024)

Finalidade da Obra: Abastecimento Humano

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 - Esta Outorga refere-se a execução de obra de poço, com base no Decreto Nº 32.322, de 06 de setembro de 2017. Para o uso da água, a outorga de direito de uso deverá ser solicitada junto à SRH/COGERH com a apresentação da ficha técnica do poço e teste de vazão.

2 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.

3 - O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei Nº 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

4 - As informações prestadas pelo interessado(a) no formulário autodeclaratório são de inteira responsabilidade do outorgado que responderá civil, penal e administrativamente, por essas e por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões ou alvarás de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2022.


 Ramon Flávio Gomes Rodrigues
 Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO XI

MEMÓRIA DE CÁLCULO BARBALHA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Item	Código	Descrição	Und	Quantidade
1.1	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	m	Comprimento da saída da bomba submersa 120m + 10 m do lado externo do poço = 130 m
1.2	92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO E M PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	26 (utilizado a cada 6 m de tubo e em conexões)
1.3	92356	TE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1
1.4	92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1
1.5	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO UNO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1
1.6	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1
1.7	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1
1.8	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN MM X 1 1/2. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1
1.9	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1
1.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	90 (distância do barrilete da bomba até cisterna do reservatório do prédio ambulatorio)
1.11	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	10 (Joelhos utilizados do barrilete da bomba até a cisterna do reservatório do prédio ambulatorio)
1.12	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	10 (Luvras utilizadas do barrilete da bomba até a cisterna do reservatório do prédio ambulatorio)

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Código	Descrição	Und	Quantidade
2.1	03804/ORSE	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	und	1 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.2	11444/ORSE	SINALEIRO MONOBLOCO LED 110/220 V	und	2 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.3	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10_2020	und	1 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.5	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	und	1
2.6	C4896	RELE DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS CONTATOS DE 10A - 250V	und	1
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	35 (Distância do quadro da bomba até QGBT da subestação)
2.8	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	und	10 (Distância do quadro da bomba até QGBT da subestação)
2.9	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	6 (Distância do quadro da bomba até QGBT da subestação)
2.10	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4 pernas de cabo x 125 m da bomba até o quadro de bomba e 40 m do quadro de bomba ao QGBT da subestação = 660 m

**MEMÓRIA DE CÁLCULO CRATO
SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

1.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Item	Código	Descrição	Und	Quantidade
1.1	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	m	Comprimento da saída da bomba submersa 120m + 10 m do lado externo do poço = 130 m
1.2	92345	LUIVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	26 (utilizado a cada 6 m de tubo e em conexões)
1.3	92356	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1
1.4	92351	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1
1.5	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO UNO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1
1.6	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1
1.7	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1
1.8	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1
1.9	103997	UNIAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1
1.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	6 (Tubulação que faz a ligação pra irrigação)
1.11	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2 (conexão que faz a ligação pra irrigação)
1.12	89575	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2 (conexão que faz a ligação pra irrigação)

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Código	Descrição	Und	Quantidade
2.1	03804/ORSE	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	und	1 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.2	11444/ORSE	SINALEIRO MONOBLOCO LED 110/220 V	und	2 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.3	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10_2020	und	1 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2 (Pertence ao quadro de comando da bomba submersa)
2.5	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COM REDE DE NÍVEL COM 3 ELETRODOS	und	1
2.6	C4896	CONTATOS DE 10A - 250V	und	1
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	70 (Distância do quadro de bomba até o quadro do bloco Oficina)
2.8	93013	LUIVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	und	25 (Distância do quadro de bomba até o quadro do bloco Oficina)
2.9	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	10 (Distância do quadro de bomba até o quadro do bloco Oficina)
2.10	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4 pernas de cabo x 125 m da bomba até o quadro de bomba e 4x70 m do quadro de bomba ao quadro do bloco Oficina= 780 m
2.11	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	und	4 Caixa de passagem do quadro de bomba ao quadro do bloco Oficina



Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Manutenção

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



Emitido em 12/01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 86/2022 - CM (11.19.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/01/2023 16:15)

DAVID ANDRIOLA COLARES

ENGENHEIRO-AREA

CM (11.19.03)

Matrícula: 1658702

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/01/2023** e o código de verificação: **d75f48f1e7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Modelo de Proposta

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

Banco:

Tipo de Conta:

Número da conta:

Agência:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
I	Contratacao de empresa para perfuracao de 01 (um) poco tubular com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha, incluindo instalacao de bomba submersa de 12 hp	UND	01	
II	Contratacao de empresa para perfuracao de 01 (um) poco tubular com profundidade de 130 metros no Campus CCAB no Crato, incluindo instalacao de bomba submersa 18 hp respectivamente.	UND	01	

Valor Total do lote em algarismos:

Valor Total do lote por extenso:

Prazo de validade (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Prazo de entrega:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Minuta
Termo de Contrato
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI -
UFCA E A EMPRESA**

.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, **Seção 2, pág. 22, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da UFCA,** portador da matrícula funcional nº 1772643, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004261/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de perfuração de 02 (dois) poços tubulares com profundidade de 130 metros no campus FAMED em Barbalha e no Campus CCAB no Crato, incluindo instalações de bombas submersas de 12 hp e 18 hp respectivamente, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no **Termo de Referência**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será realizada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no item 6 do Termo de Referência e na(s) Ordem(ns) de Serviço.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais

multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte-CE, de..... de 20.....

OU

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo de Contrato.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Emitido em 14/12/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 20/2022 - CCON (11.04.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 14:15)

ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA

COORDENADOR DE COORDENADORIA

CCON (11.04.05)

Matrícula: 1815343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **a3232d3e49**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Modelo de Planilhas Orçamentárias – Barbalha e Crato;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – POÇO BARBALHA						
Serviço:	Perfuração de poço tubular com profundidade de 130 m, incluindo instalação de bomba de 12 hp (Vazão estimada de 10 m ³ e Altura manométrica 202 m)					
Local:	Faculdade de Medicina – FAMED	Município:		Barbalha		
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mercado	1.0	Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10”	m	130	R\$....	R\$....
Mercado	2.0	Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	78	R\$....	R\$....
Mercado	3.0	Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	52	R\$....	R\$....
Mercado	4.0	Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado	m ³	5	R\$....	R\$....
Mercado	5.0	Centralizador	und	9	R\$....	R\$....
Mercado	6.0	CAP MACHO GEO. NERV 150 mm	und	1	R\$....	R\$....
Mercado	7.0	Teste de bombeamento,	und	1	R\$....	R\$....

		desenvolvimento e vazão				
Mercado	8.0	Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m ³ /h e altura manométrica de 202 m)	und	1	R\$....	R\$....
Mercado	9.0	Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start	und	1	R\$....	R\$....
TOTAL R\$....						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – POÇO CRATO						
Serviço:	Perfuração de poço tubular com profundidade de 130 m, incluindo instalação de bomba de 18 hp (Vazão estimada de 16 m ³ e Altura manométrica 202 m)					
Local:	Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB	Município:		Crato		
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mercado	1.0	Serviço de perfuração de poço com 130 m de profundidade usando o método à percussão com broca de 10"	m	130	R\$....	R\$....
Mercado	2.0	Serviço de revestimento em tubo de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	78	R\$....	R\$....
Mercado	3.0	Serviço de revestimento em FILTRO de PVC GEOMECÂNICO NERV. STD DE 150 mm ²	m	52	R\$....	R\$....
Mercado	4.0	Colocação de pré-filtro e cascalho selecionado	m ³	5	R\$....	R\$....
Mercado	5.0	Centralizador	und	9	R\$....	R\$....

Mercado	6.0	CAP MACHO GEO. NERV 150 mm	und	1	R\$....	R\$....
Mercado	7.0	Teste de bombeamento, desenvolvimento e vazão	und	1	R\$....	R\$....
Mercado	8.0	Fornecimento e instalação de bomba submersa de 12 hp, com vazão estimada de 10 m ³ /h e altura manométrica de 202 m)	und	1	R\$....	R\$....
Mercado	9.0	Fornecimento e instalação de chave de partida da bomba soft start	und	1	R\$....	R\$....
TOTAL						R\$....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Modelo de Orçamentos para Instalações Hidráulicas e Elétricas – Barbalha e Crato;

ORÇAMENTO BARBALHA						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID ADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D=2'' (60 mm)	m	130	R\$....	R\$....
1.2	92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2''), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	26	R\$....	R\$....
1.3	92356	TE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2''), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$....	R\$....
1.4	92351	JOELHO, 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2''), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$....	R\$....
1.5	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 '' - FORNECIMENTO UNO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$....	R\$....
1.6	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$....	R\$....
1.7	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D= 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$....	R\$....
1.8	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E	und	1	R\$....	R\$....

		ROSCA PARA REGISTRO, PVC SOLDÁVEL, DN MM X 1 ½, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 062016				
1.9	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1	R\$....	R\$....
1.10	89449	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	90	R\$....	R\$....
1.11	89501	JOELHO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	10	R\$....	R\$....
1.12	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	10	R\$....	R\$....
TOTAL R\$....						
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
2.1	03804/ORSE	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	und	1	R\$....	R\$....
2.2	11444/ORSE	SINALEIRO MONOBLOCO LED 110/220 V	und	2	R\$....	R\$....
2.3	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10_2020	und	1	R\$....	R\$....
2.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2	R\$....	R\$....
2.5	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	und	1	R\$....	R\$....
2.6	C4896	RELE DE NÍVEL COM 03 ELETRODOS CONTATOS DE 10A – 250 V	und	1	R\$....	R\$....
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVE, PVC, DN 50 MM (1 ½''), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	35	R\$....	R\$....
2.8	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 ½''), PARA REDE ENTERADA DE DISTRIBUIÇÃO	und	10	R\$....	R\$....

		DE ENERGIA ELÉTRICA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
2.9	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 ½''), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	6	R\$....	R\$....
2.10.	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	660	R\$....	R\$....
TOTAL						R\$
TOTAL SEM BDI						R\$
BDI				 %	R\$
TOTAL DO SERVIÇO (C/ BDI = %)						R\$

ORÇAMENTO CRATO						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1.1	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D=2'' (60 mm)	m	130	R\$....	R\$....
1.2	92345	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2''), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	26	R\$....	R\$....
1.3	92356	TE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2''), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	01	R\$....	R\$....
1.4	92351	JOELHO, 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2''), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	01	R\$....	R\$....
1.5	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 '' - FORNECIMENTO UNO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	01	R\$....	R\$....
1.6	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	01	R\$....	R\$....

1.7	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D= 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	01	R\$....	R\$....
1.8	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC SOLDÁVEL, DN MM X 1 ½, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 062016	und	01	R\$....	R\$....
1.9	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	01	R\$....	R\$....
1.10	89449	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	06	R\$....	R\$....
1.11	89501	JOELHO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	02	R\$....	R\$....
1.12	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	02	R\$....	R\$....

TOTAL R\$....

2.0

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTID ADE	VALOR UNIT.	TOTAL
2.1	03804/ORSE	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	und	01	R\$....	R\$....
2.2	11444/ORSE	SINALEIRO MONOBLOCO LED 110/220 V	und	02	R\$....	R\$....
2.3	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10_2020	und	01	R\$....	R\$....
2.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50 A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	02	R\$....	R\$....
2.5	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	und	01	R\$....	R\$....
2.6	C4896	RELE DE NÍVEL COM 03 ELETRODOS CONTATOS DE 10A – 250 V	und	01	R\$....	R\$....
2.7	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVE, PVC, DN 50 MM (1 ½''), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE	m	70	R\$....	R\$....

		ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
2.8	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 ½''), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	25	R\$....	R\$....
2.9	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 ½'') , PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	und	10	R\$....	R\$....
2.10.	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	780	R\$....	R\$....
2.11.	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4 X 0,4 X 0,4 M. AF_12/2020.	und	04	R\$....	R\$....
TOTAL						R\$....
TOTAL SEM BDI						R\$....
BDI					... %	R\$....
TOTAL DO SERVIÇO (C/ BDI ... %)						R\$....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO VI DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Modelo de Planilha de Composição do BDI

SERVIÇO:	Contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços tubulares com profundidade de 30 metros no campus FAMED em Barbalha e no campus CCAB no Crato, incluindo instalações de bombas submersas de 12 hp e 18 hp respectivamente		
TIPO:	Serviço comum de engenharia		
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
SIGLA	PARCELA		TAXA
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		...%
R	RISCOS		...%
S + G	SEGUROS + GARANTIAS		...%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		...%
L	Lucro		...%
I	Impostos		10,65%
BDI	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		...%
IMPOSTOS	ALÍQUOTA	INCIDÊNCIA	TAXA
ISSQN	5,00%	50,00%	2,50 %
PIS	0,65%	100,00%	0,65%
COFINS	3,00%	100,00%	3,00%
INSS	4,50%	100,00%	4,50%
TOTAL			10,65%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
Pró-reitoria de Administração
ANEXO VII DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Modelo de Planilha de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	TOTAL				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuva				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	TOTAL				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				

C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	TOTAL				
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	TOTAL				
TOTAL A+B+C+D					